

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
PARA REGISTRO DE PREÇOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>UNIDADE REQUISITANTE</b>     | Secretaria Municipal de Administração – SEMAD<br>Secretaria Municipal da Educação – SEMED<br>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOP<br>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL<br>Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH<br>Fundo Municipal da Saúde – FMS<br>Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS |
| <b>RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO</b> | Edson Ivo Tiedt<br>Lucimara Gabardo Tarachucky  |

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, tintas, solventes e correlatos para a manutenção dos prédios públicos, instalações e equipamentos do Município de Jaraguá do Sul, bem como as demais necessidades de construção ou reforma das Secretarias Municipais, Fundos e demais Órgãos da administração Direta e Indireta, com o objetivo assegurar a conservação, a estética e embelezamento das construções, proporcionar adequações a fim de padronizar a pintura garantindo a identificação visual dos prédios públicos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CÓDIGO BETHA | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--------------|--|------|-------|----------------|--------------|
| 1    | 25030-1      | <b>CAL P/PINTURA COM FIXADOR</b><br><br>Saco com 8kg. Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega pelo Fornecedor       | SC   | 70    | R\$ 21,16      | R\$ 1.481,20 |
| 2    | 97192-1      | <b>CORANTE LÍQUIDO 50ml Bisnaga.</b><br><br>Pigmento para tintas à base d'água. Fácil homogeneização. Alto tingimento e resistência a intempéries. | UN   | 140   | R\$ 5,57       | R\$ 779,80   |

|   |         |   |    |     |           |               |
|---|---------|---|----|-----|-----------|---------------|
|   |         | Rendimento aproximado de uma bisnaga por galão de 3,6 litros de tinta. Atender Norma ABNT NBR 11702:2010. Cores verde, ocre ou preta, conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 12 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.   |    |     |           |               |
| 3 | 35178-1 | <b>DILUENTE TIPO THINNER 2750</b><br><br>Solvente para diluição e limpeza. Incolor. Indicado para diluição de esmaltes sintéticos metálicos, industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose e resina acrílica. Atender Norma ABNT NBR 14725-2:2009 versão corrigida 2:2010. Embalado em lata de aço com lacre com 5 litros. Prazo de validade mínimo de 12 (meses) a partir da data de entrega pelo Fornecedor | UN | 113 | R\$ 69,50 | R\$ 7.853,50  |
| 4 | 35179-1 | <b>DILUENTE TIPO THINNER 2900</b><br><br>Solvente para diluição e limpeza. Incolor. Indicado para diluição de produtos a base de nitrocelulose. Boa resistência ao branqueamento. Atender Norma ABNT NBR 14725-2:2009 versão corrigida 2:2010. Embalado em lata de aço com lacre com 5 litros. Prazo de validade mínimo de 12 (meses) a partir da data de entrega pelo Fornecedor   | UN | 137 | R\$ 86,39 | R\$ 11.835,43 |
| 5 | 13147-1 | <b>SOLVENTE 5 L</b><br><br>Aguarrás. Diluente indicado para esmaltes sintéticos, tintas a óleo e vernizes. Base de petróleo. Atender Norma ABNT NBR 11702:2010. Embalado em lata de aço com lacre com 5 litros. Prazo de validade mínimo de 12 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.   | GL | 209 | R\$ 70,80 | R\$ 14.797,20 |

|    |         |  |    |     |            |               |
|----|---------|--|----|-----|------------|---------------|
| 6  | 27253-1 | <b>MASSA CORRIDA 3,6 L</b><br><br>PVA. Interior. Massa niveladora cremosa, pronta para uso. Alto poder de enchimento, elevada consistência, ótima aderência, secagem rápida e baixo odor. Atender Norma ABNT NBR 15348:2006. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor  | GL | 256 | R\$ 18,59  | R\$ 4.759,04  |
| 7  | 18465-1 | <b>MULTIMASSA FLEXÍVEL PARA FISSURAS</b><br><br>Tapa furo. Massa de preenchimento. Pronta para uso. Uso interno e externo. Aplicação em alvenaria, madeira, gesso e semelhantes. Aceita qualquer tipo de acabamento a base água ou solvente. Não retrai. Não racha. Alto poder de enchimento. Secagem rápida. Pote 1kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo Fornecedor | UN | 314 | R\$ 26,22  | R\$ 8.233,08  |
| 8  | 97608-1 | <b>RESINA ACRÍLICA 3,6 L</b><br><br>Premium. Brilhante. Impermeabilizante. Base de água. Cor cerâmica telha. Alta durabilidade. Interior e exterior. Baixo odor. Rendimento até 45m <sup>2</sup> /demão/gl. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.  | GL | 255 | R\$ 46,87  | R\$ 11.951,85 |
| 9  | 16435-1 | <b>SELADOR ACRÍLICO 18 L</b><br><br>Premium. Fundo branco fosco diluível em água. Aplicação em reboco. Interior e exterior. Baixo odor. Rendimento mínimo 140m <sup>2</sup> /demão/18l. Atender Norma ABNT NBR 11702:2011. Prazo de validade mínimo de 24 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor  | BL | 270 | R\$ 77,59  | R\$ 20.949,30 |
| 10 | 13152-1 | <b>TINTA ACRÍLICA C/18 L</b>   | BL | 605 | R\$ 131,32 | R\$ 79.448,60 |

|    |          |  |    |     |            |               |
|----|----------|--|----|-----|------------|---------------|
|    |          | Premium. Acabamento fosco. Cores de catálogo. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Aditivo antirrespingo. Rendimento até 380m <sup>2</sup> /demão/18l. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo Fornecedor.  |    |     |            |               |
| 11 | 27197-1  | <b>TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 L</b><br><br>Premium. Acabamento fosco. Cores claras. Misturada. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Aditivo antirrespingo. Rendimento até 380m <sup>2</sup> /demão/18l. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo Fornecedor | BL | 385 | R\$ 127,30 | R\$ 49.010,50 |
| 12 | 97609-1  | <b>TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM 18 L</b><br><br>Cores escuras. Misturada. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Aditivo antirrespingo. Rendimento até 380m <sup>2</sup> /demão/18l. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo Fornecedor.                  | BL | 320 | R\$ 156,28 | R\$ 50.009,60 |
| 13 | 97191-17 | <b>TINTA ACRÍLICA FOSCO ACETINADO PREMIUM 18 L</b><br><br>Cores de catálogo. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso,  | BL | 350 | R\$ 175,41 | R\$ 61.393,50 |

|    |          |   |    |     |            |               |
|----|----------|---|----|-----|------------|---------------|
|    |          | fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Rendimento até 330m <sup>2</sup> /demão/18l. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo Fornecedor.   |    |     |            |               |
| 14 | 97611-1  | <b>TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES CLARAS</b><br><br>Cores claras. Misturada. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Rendimento até 330m <sup>2</sup> /demão/18l. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo Fornecedor.  | BL | 330 | R\$ 163,94 | R\$ 54.100,20 |
| 15 | 97191-16 | <b>TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18L - CORES ESCURAS</b><br><br>Cores escuras. Misturada. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Rendimento até 330m <sup>2</sup> /demão/18l. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo Fornecedor. | BL | 290 | R\$ 192,52 | R\$ 55.830,80 |
| 16 | 13154-1  | <b>TINTA ACRÍLICA P/PISO 18 L</b><br><br>Premium. Acabamento fosco. Novacor Piso 43 - Concreto. Rendimento até 350m <sup>2</sup> /demão/18l. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo Fornecedor.  | BL | 505 | R\$ 171,21 | R\$ 86.461,05 |

|    |         |  |    |     |            |                |
|----|---------|--|----|-----|------------|----------------|
| 17 | 97613-1 | <b>TINTA ACRÍLICA PISO<br/>FOSCO PREMIUM 18 L<br/>MARROM</b>   | BL | 95  | R\$ 187,47 | R\$ 17.809,65  |
|    |         | Novacor Piso 67 - Marrom. Rendimento até 350m <sup>2</sup> /demão/18l. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor  |    |     |            |                |
| 18 | 97614-1 | <b>TINTA ACRÍLICA PISO<br/>FOSCO PREMIUM 18 L<br/>VERDE</b>  | BL | 65  | R\$ 172,30 | R\$ 11.199,50  |
|    |         | Novacor Piso 81 - Verde. Rendimento até 350m <sup>2</sup> /demão/18l. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo Fornecedor.  |    |     |            |                |
| 19 | 44843-2 | <b>TINTA ACRÍLICA FOSCA<br/>COR BRANCO PREMIUM<br/>BALDE 18 L</b>  | BL | 668 | R\$ 144,21 | R\$ 96.332,28  |
|    |         | Rendimento até 350m <sup>2</sup> /demão/18l. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo Fornecedor.   |    |     |            |                |
| 20 | 97672-1 | <b>TINTA ACRÍLICA SEMI<br/>BRILHO PREMIUM 18 L -<br/>CORES CATALOGO</b>  | BL | 623 | R\$ 206,88 | R\$ 128.886,24 |
|    |         | Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência à intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Aditivo antirrespingo. Rendimento até 380m <sup>2</sup> /demão/18l. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo Fornecedor |    |     |            |                |
| 21 | 97673-1 | <b>TINTA ACRÍLICA SEMI<br/>BRILHO PREMIUM 18 L -<br/>CORES CLARAS</b>  | BL | 623 | R\$ 210,55 | R\$ 131.172,65 |
|    |         | Misturada. Aplicação em massa  |    |     |            |                |

|    |         |   |    |     |            |                |
|----|---------|---|----|-----|------------|----------------|
|    |         | corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência à intempéries. Interior e exterior Sem cheiro. Aditivo antirrespingo. Rendimento até 380m²/demão/18l. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.  |    |     |            |                |
| 22 | 97674-1 | <b>TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 L - CORES ESCURAS</b><br><br>Misturada. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência à intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Aditivo antirrespingo. Rendimento até 380m²/demão/18l. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo Fornecedor. | BL | 423 | R\$ 242,11 | R\$ 102.412,53 |
| 23 | 11231-1 | <b>TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA - 3,6 L</b><br><br>Premium. Alto brilho. Cores de catálogo. A base de água. Interior e exterior. Aplicação em madeira e metais. Alta resistência a intempéries. Rendimento até 76m²/demão/gl. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo Fornecedor.   | GL | 500 | R\$ 72,12  | R\$ 36.060,00  |
| 24 | 13464-1 | <b>TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ml</b><br><br>Automotivo. Cores diversas. Composição Química Resinas alquídicas, hidrocarbonetos aromáticos e alifáticos, pigmentos orgânicos e inorgânicos e aditivos. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.   | UN | 335 | R\$ 24,14  | R\$ 8.086,90   |

|    |         |  |    |     |            |               |
|----|---------|--|----|-----|------------|---------------|
| 25 | 7685-2  | <b>TINTA FUNDO GALVITE 3,6 L</b><br><br>Tinta fundo branca. Acabamento fosco. Interior e exterior. Aplicação em superfícies galvanizadas ou zincadas. Rendimento mínimo 50m <sup>2</sup> /demão/gl. Prazo de validade mínimo de 12 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.  | GL | 220 | R\$ 98,54  | R\$ 21.678,80 |
| 26 | 26182-1 | <b>TINTA STAIN TRANSPARENTE 18 L</b><br><br>Acabamento acetinado. Interior e exterior. Aplicação em madeira. Com filtro solar. Hidrorrepelente. Ação fungicida e inseticida. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.   | BL | 110 | R\$ 418,79 | R\$ 46.066,90 |
| 27 | 14058-1 | <b>TINTA SPRAY</b><br><br>Uso geral. Acabamento fosco. Cores diversas. Aerossol. Composição básica: Resina hidrocarbônica, metil etil cetona, xilol, gás propelente propano e butano. Produto isento de chumbo e benzeno. Conteúdo mínimo 400ml. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor                                | UN | 600 | R\$ 16,31  | R\$ 9.786,00  |
| 28 | 97615-1 | <b>TINTA SPRAY USO GERAL 400ml ACABAMENTO BRILHANTE</b><br><br>Acabamento brilhante. Cores diversas. Aerossol. Composição básica: Resina hidrocarbônica, metil etil cetona, xilol, gás propelente propano e butano. Produto isento de chumbo e benzeno. Conteúdo mínimo 400ml. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor. | UN | 355 | R\$ 14,81  | R\$ 5.257,55  |
| 29 | 26180-1 | <b>VERNIZ 3,6 L</b>  | UN | 150 | R\$ 86,43  | R\$ 12.964,50 |

|    |         |  |    |     |           |               |
|----|---------|--|----|-----|-----------|---------------|
|    |         | Premium. Imbuia. Interior e exterior. Aplicação em madeira. Repelente a água. Proteção contra sol e umidade. Camada flexível resistente a trincas e à descasca. Rendimento até 65m <sup>2</sup> /demão/gl. Prazo de validade mínimo de 24 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.   |    |     |           |               |
| 30 | 97616-1 | <b>VERNIZ MARÍTIMO 3,6 L</b><br><br>Premium. Interior e exterior. Aplicação em madeira. Base de resina poliuretânica. Rendimento de 35 a 45m <sup>2</sup> /demão/gl. Atender Norma ABNT NBR 11702:2010. Prazo de validade mínimo de 24 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor   | GL | 176 | R\$ 76,51 | R\$ 13.465,76 |
| 31 | 97617-1 | <b>VERNIZ EM SPRAY - ACABAMENTO BRILHANTE</b><br><br>Uso geral. Acabamento brilhante. Aerosol. Composição básica: Resina hidrocarbônica, metil etil cetona, xilol, gás propelente propano e butano. Produto isento de chumbo e benzeno. Conteúdo mínimo 400ml. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor. | UN | 57  | R\$ 22,77 | R\$ 1.297,89  |
| 32 | 14048-1 | <b>BANDEJA P/TINTA</b><br><br>Uso profissional. Confeccionada em material plástico de alta resistência. Com friso. Para rolos de 5, 9 e 15 cm e pinceis de ½ a 3". Capacidade para 1,3 litros. Dimensão: 25,2cm (C) x 20,3cm (L) x 5,7cm (A).  | UN | 162 | R\$ 5,04  | R\$ 816,48    |
| 33 | 97618-1 | <b>BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA</b><br><br>Para uso profissional. Confeccionada em material plástico de alta resistência, reforçado. Com friso. Para rolos de 23cm. Com capacidade para   | UN | 192 | R\$ 11,28 | R\$ 2.165,76  |

|    |          |  |    |     |           |              |
|----|----------|--|----|-----|-----------|--------------|
|    |          | 3,6 litros. Dimensão: 46,7cm(C)x 32,4cm (L) x 9,4cm (A).   |    |     |           |              |
| 34 | 97620-1  | <b>BROXA COM CABO DE POLIETILENO - LARGURA 190mm</b><br>Broxa com cabo de polietileno. Medida 190mm de largura. Indicada para pinturas com cal. Fios com no mínimo 5cm de Comprimento.   | UN | 108 | R\$ 7,71  | R\$ 832,68   |
| 35 | 396111-2 | <b>BROXA RETANGULAR PLÁSTICA</b><br>Material plásticoe sintético com medidas aproximadas de 15,5cm X 5,5cm. Fios com no mínimo 65 mm de comprimento.   | UN | 69  | R\$ 7,15  | R\$ 493,35   |
| 36 | 28016-1  | <b>CABO EXTENSOR</b><br>Cabo extensor em aço. 3 metros. Pintura Epóxi na cor azul. Ponteira click.   | UN | 80  | R\$ 36,28 | R\$ 2.902,40 |
| 37 | 27497-1  | <b>CAÇAMBA P/PINTURA -</b><br>Balde em polietileno especial para pintura. Capacidade para 14 litros de tinta. Com haste metálica com gancho  | UN | 138 | R\$ 35,67 | R\$ 4.922,46 |
| 38 | 13571-1  | <b>DESEMPENADEIRA DE AÇO</b><br>Desempenadeira lisa em aço temperado. Cabo plástico. Haste de fixação aberta. Cantos vivos. Comprimento 260mm. Largura 120mm.  | UN | 95  | R\$ 17,26 | R\$ 1.639,70 |
| 39 | 20834-1  | <b>ESPÁTULA DE AÇO</b><br>Espátula em aço polido. Cabo plástico. Largura 80mm.   | UN | 160 | R\$ 10,99 | R\$ 1.758,40 |
| 40 | 7567-2   | <b>FITA CREPE DE PAPEL BRANCA18mm X 50m</b><br>Papel crepado saturado coberto c/adesivo a base de borrachas e resinas sintéticas. Cor branca. Boa adesão em superfícies irregulares. Não deixa resíduo na superfície. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da | UN | 743 | R\$ 4,81  | R\$ 3.573,83 |

|    |         |   |    |     |           |              |
|----|---------|---|----|-----|-----------|--------------|
|    |         | data de entrega pelo fornecedor   |    |     |           |              |
| 41 | 97621-1 | <b>FITA CREPE BRANCA 48mm x 50m</b><br><br>De papel. Alta conformabilidade, alta resistência à tração, costado com características impermeabilizantes, construção balanceada, boa resistência à solventes, umidade e à temperatura. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor. | UN | 640 | R\$ 12,03 | R\$ 7.699,20 |
| 42 | 20275-1 | <b>LIXA N°80</b><br><br>Lixa amarela para madeira, massa plástica e poliéster. Costado de papel. Largura 120mm  | M  | 820 | R\$ 3,26  | R\$ 2.673,20 |
| 43 | 10734-1 | <b>LIXA N°100</b><br><br>Lixa amarela para madeira, massa plástica e poliéster. Costado de papel. Largura 120mm.  | M  | 820 | R\$ 3,07  | R\$ 2.517,40 |
| 44 | 15883-1 | <b>LIXA N°120</b><br><br>Lixa amarela para madeira, massa plástica e poliéster. Costado de papel. Largura 120mm.  | M  | 590 | R\$ 4,19  | R\$ 2.472,10 |
| 45 | 7860-1  | <b>LIXA N°150</b><br><br>Lixa amarela para madeira, massa plástica e poliéster. Costado de papel. Largura 120mm.  | M  | 830 | R\$ 3,04  | R\$ 2.523,20 |
| 46 | 97622-1 | <b>LIXA N° 320</b><br><br>Lixa amarela para madeira, massa plástica e poliéster. Costado de papel. Folhas medindo 225x275mm.  | FL | 420 | R\$ 3,16  | R\$ 1.327,20 |
| 47 | 11203-1 | <b>LIXA P/FERRO N° 60</b><br><br>Lixa com costado de pano. Resinada. Usada em lixamento de ferro e metais em geral. Indicada para remoção de tintas, desbastes de massa plástica, reparação e nivelamento de superfície. Folhas medindo 225x275mm.  | FL | 340 | R\$ 3,55  | R\$ 1.207,00 |

|    |         |  |    |     |          |              |
|----|---------|--|----|-----|----------|--------------|
| 48 | 15116-1 | <b>LIXA P/FERRO N° 80</b><br><br>Lixa com costado de pano. Resinada. Usada em lixamento de ferro e metais em geral. Indicada para remoção de tintas, desbastes de massa plástica, reparação e nivelamento de superfície. Folhas medindo 225x275mm. | FL | 430 | R\$ 3,34 | R\$ 1.436,20 |
| 49 | 11988-1 | <b>LIXA P/FERRO N° 100</b><br><br>Lixa com costado de pano. Resinada. Usada em lixamento de ferro e metais em geral. Indicada para remoção de tintas, desbastes de massa plástica, reparação e nivelamento de superfície. Folhas medindo 225x275mm | FL | 430 | R\$ 3,46 | R\$ 1.487,80 |
| 50 | 7519-1  | <b>LIXA P/METAL N° 220</b><br><br>Lixa com costado de pano. Ferro. Grão: G 220. Tipo de grão abrasivo: Óxido de alumínio. Folhas medindo 225x275mm.  | UN | 340 | R\$ 3,39 | R\$ 1.152,60 |
| 51 | 7611-1  | <b>PINCEL 1.1/2"</b><br><br>Uso profissional. Cerdas pretas. Indicado para tinta esmaltes sintéticos, vernizes, óleos e zarcão. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado Individualmente.  | UN | 250 | R\$ 4,39 | R\$ 1.097,50 |
| 52 | 97623-1 | <b>PINCEL 1. 1/2" (TRINCHA)</b><br><br>Uso profissional. Cerdas brancas. Indicado para verniz e resina sintética. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado Individualmente   | UN | 215 | R\$ 4,24 | R\$ 911,60   |
| 53 | 7612-1  | <b>PINCEL 2"</b><br><br>Uso profissional. Cerdas pretas. Indicado para tinta esmaltes sintéticos, vernizes, óleos e zarcão. Fios com aproximadamente 45mm de   | UN | 260 | R\$ 5,09 | R\$ 1.323,40 |

|    |         |  |    |     |          |              |  |
|----|---------|--|----|-----|----------|--------------|--|
|    |         | comprimento. Embalado Individualmente  |    |     |          |              |  |
| 54 | 97624-1 | <b>PINCEL 2" (TRINCHA) - CERDAS BRANCAS</b><br><br>Uso profissional. Indicado para verniz e resina sintética. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado Individualmente.                                | UN | 260 | R\$ 5,81 | R\$ 1.510,60 |  |
| 55 | 97625-1 | <b>PINCEL 2" (TRINCHA) - CERDAS GRIS</b><br><br>Uso profissional. Cerdas gris Indicado para tinta acrílica a base de água, látex e PVA. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado Individualmente.      | UN | 293 | R\$ 5,81 | R\$ 1.702,33 |  |
| 56 | 7613-1  | <b>PINCEL 2.1/2"</b><br><br>Uso profissional. Cerdas pretas. Indicado para tinta esmaltes sintéticos, vernizes, óleos e zarcão. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado Individualmente.              | UN | 263 | R\$ 6,57 | R\$ 1.727,91 |  |
| 57 | 97626-1 | <b>PINCEL 2.1/2" (TRINCHA) - CERDAS BRANCAS</b><br><br>Uso profissional. Cerdas brancas. Indicado para verniz e resina sintética. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado Individualmente.            | UN | 223 | R\$ 6,73 | R\$ 1.500,79 |  |
| 58 | 97627-1 | <b>PINCEL 2.1/2" (TRINCHA) - CERDAS GRIS</b><br><br>Uso profissional. Cerdas gris. Indicado para tinta acrílica a base de água, látex e PVA. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado Individualmente. | UN | 223 | R\$ 6,07 | R\$ 1.353,61 |  |
| 59 | 7614-1  | <b>PINCEL 3"</b>   | UN | 110 | R\$ 8,61 | R\$ 947,10   |  |

|    |         |   |    |     |           |              |
|----|---------|---|----|-----|-----------|--------------|
|    |         | Uso profissional. Indicado para tinta acrílica. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado Individualmente  |    |     |           |              |
| 60 | 97628-1 | <b>PINCEL 5"</b><br><br>Uso profissional. Indicado para tinta acrílica. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado Individualmente  | UN | 165 | R\$ 17,11 | R\$ 2.823,15 |
| 61 | 7615-1  | <b>ROLO DE LÃ P/PINTURA 5cm COM CABO</b><br><br>Rolo para pintura em lã de carneiro natural. Altura mínima da lã 13mm. Com suporte em aço galvanizado e terminais de plástico. Embalado individualmente.  | UN | 343 | R\$ 6,24  | R\$ 2.140,32 |
| 62 | 7619-1  | <b>ROLO DE LÃ P/PINTURA 9cm COM CABO</b><br><br>Rolo para pintura em lã de carneiro natural. Altura da lã 19mm. Com suporte em aço galvanizado e terminais de plástico. Embalado Individualmente.         | UN | 360 | R\$ 7,41  | R\$ 2.667,60 |
| 63 | 7617-1  | <b>ROLO DE LÃ P/PINTURA 15cm COM CABO</b><br><br>Rolo para pintura em lã de carneiro natural. Altura mínima da lã 13mm. Com suporte em aço galvanizado e terminais de plástico. Embalado Individualmente. | UN | 315 | R\$ 9,38  | R\$ 2.954,70 |
| 64 | 10591-1 | <b>ROLO DE LÃ P/PINTURA 15cm</b><br><br>Rolo para pintura em lã de carneiro natural. Altura da lã 7mm. Com suporte em aço galvanizado e terminais de plástico. Embalado Individualmente.                  | UN | 240 | R\$ 8,60  | R\$ 2.064,00 |

|    |         |  |    |     |           |               |
|----|---------|--|----|-----|-----------|---------------|
| 65 | 11565-1 | <b>ROLO DE LÃ 18CM</b><br>Rolo para pintura em lã de carneiro natural. Largura 18cm. Altura mínima da lã 16mm. Embalado individualmente.   | UN | 250 | R\$ 13,34 | R\$ 3.335,00  |
| 66 | 25325-1 | <b>ROLO DE LÃ 18CM COM CABO</b><br>Rolo para pintura em lã de carneiro natural. Largura 18cm. Altura mínima da lã 16mm. Com suporte em aço galvanizado e terminais de plástico. Embalado Individualmente | UN | 305 | R\$ 16,01 | R\$ 4.883,05  |
| 67 | 10595-1 | <b>ROLO LÃ SUPER</b><br>Rolo para pintura em pele de carneiro. Largura 23cm. Altura mínima da lã 20mm. Embalado Individualmente  | UN | 230 | R\$ 27,55 | R\$ 6.336,50  |
| 68 | 7618-1  | <b>ROLO P/PINTURA 23cm</b><br>Rolo para pintura em lã de carneiro natural. Altura mínima da lã 19mm. Embalado Individualmente.   | UN | 475 | R\$ 17,85 | R\$ 8.478,75  |
| 69 | 14142-3 | <b>ROLO P/PINTURA</b><br>Rolo para pintura em lã de carneiro natural. Largura 23cm. Altura da lã 9mm. Embalado Individualmente.  | UN | 310 | R\$ 11,49 | R\$ 3.561,90  |
| 70 | 28349-7 | <b>ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO</b>  | UN | 100 | R\$ 14,24 | R\$ 1.424,00  |
| 71 | 22893-1 | <b>SUPORTE P/ROLO DE PINTURA</b><br>Suporte para rolo de pintura de 23cm sem gaiola, em aço galvanizado, com terminais de plástico. Diâmetro do arame 5,5mm  | UN | 98  | R\$ 5,58  | R\$ 546,84    |
| 72 | 13003-1 | <b>FERLICON</b>  | L  | 295 | R\$ 39,90 | R\$ 11.770,50 |

|                    |          |  |    |     |                  |               |
|--------------------|----------|--|----|-----|------------------|---------------|
|                    |          | Removedor de ferrugem. Fosfatizante. Indicado para manutenção e recuperação de superfícies de ferro e aço em geral - embalagem de 1 litro.   |    |     |                  |               |
| 73                 | 40660-2  | <b>CONVERTEDOR DE FERRUGEM</b><br><br>Indicado para converter a ferrugem em um fundo protetor, pronto para receber tinta de acabamento. Rendimento aproximado: 6 m <sup>2</sup> a 8 m <sup>2</sup> por litro para 1 demão. Embalagem 500ml.  | UN | 245 | R\$ 18,22        | R\$ 4.463,90  |
| 74                 | 39365-1  | <b>FUNDO PREPARADOR DE PAREDE À BASE DE SOLVENTE 18 L</b><br><br>Desenvolvido para cobrir superfícies de paredes novas, possibilitando melhor aplicação da tinta e resistência contra desgastes. É indicado para uniformizar a absorção, selar e aumentar a coesão de superfícies porosas externas e internas, como reboco fraco, concreto ou reboco novo, pintura descascada ou calcinada, paredes caiadas, gesso e fibrocimento. | UN | 225 | R\$ 288,36       | R\$ 64.881,00 |
| 75                 | 14111-12 | <b>TINTA ACRÍLICA ANTI MOFO - 3,6 LITRO</b><br>Cor cinza (crômio ou semelhante).   | UN | 240 | R\$ 40,92        | R\$ 9.820,80  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |          |  |    |     | R\$ 1.349.199,61 |               |

### 1.2. Contratação por item:

O(s) produto(s) objeto desta contratação será(ão) licitado(s) por itens.

### **1.3. Do não enquadramento como item de luxo:**

Os produto(s) objeto desta contratação não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025

### **1.4. Do enquadramento como bem comum:**

Os produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### **1.5. Do parcelamento do objeto:**

Os produtos a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a viabilidade técnica, econômica e a inexistência de perda da economia de escala.

### **1.6. Da Contratação:**

1.6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços (ARP) e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal nº 19.330/2025, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.6.1.1. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato ou substituto, quando da efetiva contratação.

1.6.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no PNCP, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1.3. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 32, caput e §1º, do Decreto Municipal n.º 19.330/2025 e alterações.

1.6.2.1. Caso a Adjudicatária ou seu representante legal não possuam cadastro ativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverá ser requerido o cadastro ou a respectiva regularização, apresentando comprovação à Gerência de Contratos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação desta Unidade.

1.6.2.1.1. O procedimento e a documentação necessária para obtenção do Cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI estão disponíveis no endereço eletrônico: [https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

1.6.2.1.1.1. Para o cadastro no SEI, o responsável da empresa deverá encaminhar a documentação listada abaixo ao e-mail [cadastro.sei@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:cadastro.sei@jaraguadosul.sc.gov.br)

1.6.2.1.1.2. Termo de Concordância e Veracidade devidamente preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico: <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=26586>

1.6.2.1.1.3. Documento de identificação (RG ou CNH);

1.6.2.1.1.4. Comprovante de residência atualizado.

1.6.2.1.1.5. Quanto ao cadastro devem ser observadas as seguintes regras:  
a) O e-mail informado não pode ser setorial, devendo obrigatoriamente ser pessoal do representante legal:

b) Informações adicionais sobre o cadastro poderão ser obtidas no link acima ou pelos seguintes canais de contato: e-mail: [cadastro.sei@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:cadastro.sei@jaraguadosul.sc.gov.br) e telefone: (47) 2106-8252.

1.6.2.2. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação mencionada no subitem anterior, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada e aceita pela Administração.

1.6.2.3. Na hipótese de a Adjudicatária não cumprir as exigências de cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no prazo previsto, a Administração poderá restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para fins de negociação e eventual contratação.

1.6.3. A Adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.6.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.6.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.6.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.6.4. A Ata de Registro de Preços (ARP), se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Detentor/Contratado.

1.6.4.1. As regras de reajuste constarão da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, caso houver.

1.6.4.2. O índice de reajuste será o INPC, ou outro que vier a substituí-lo, conforme fixado na ata e nos contratos dela decorrentes.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade contínua de fornecimento de materiais de pintura, tais como tintas, solventes e correlatos, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, pontes, instalações, equipamentos e demais estruturas sob responsabilidade do Município de Jaraguá do Sul, abrangendo as unidades vinculadas às Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Direta e Indireta;

Os materiais a serem adquiridos atendem plenamente ao interesse público, uma vez que são aplicados diretamente na conservação e valorização do patrimônio público, observando critérios de durabilidade, qualidade e economicidade. Esses fatores contribuem para a ampliação da vida útil das edificações e instalações, bem como para a redução de custos futuros com intervenções corretivas de maior complexidade;

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a contratação visa atender às demandas de manutenção das instalações físicas das Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), assegurando infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas e administrativas. A renovação e a melhoria desses espaços são essenciais para garantir ambientes seguros, funcionais e acolhedores para alunos, professores, servidores e toda a comunidade escolar, além de contribuir para a valorização do patrimônio público e o fortalecimento da infraestrutura educacional;

Da mesma forma, a aquisição dos materiais atende às necessidades da Diretoria de Habitação, por meio do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), especialmente nas ações de manutenção, conservação e adequação de unidades habitacionais de interesse social. Tais intervenções são indispensáveis para assegurar condições adequadas de uso dos imóveis, sobretudo nos casos de retomada das unidades para posterior destinação a novas famílias beneficiárias, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a moradia digna, a sustentabilidade e o desenvolvimento social;

No que se refere à Secretaria Municipal de Saúde, o interesse público a ser atendido consiste em garantir condições adequadas de uso, conservação e padronização das instalações municipais, promovendo ambientes seguros, organizados e alinhados à identidade visual institucional. A disponibilidade contínua desses materiais é fundamental para a preservação do patrimônio municipal e para o apoio à prestação regular e eficiente dos serviços de saúde oferecidos à população;

Para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contratação é igualmente essencial, pois viabiliza a execução tempestiva de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, pontes, instalações e equipamentos sob responsabilidade do Município. A ausência

desses insumos compromete a conservação das estruturas, podendo resultar em deterioração acelerada, elevação de custos futuros e riscos à segurança dos usuários;

Ressalta-se que a falta de manutenção predial adequada pode agravar significativamente o estado de conservação das edificações, ocasionando danos estruturais, aumento de despesas corretivas e riscos de acidentes. Mesmo deficiências aparentemente simples, como falhas na pintura, podem comprometer a integridade das estruturas e a segurança das pessoas;

A contratação também se justifica pela iminente ausência de fornecimento dos referidos materiais, em razão do término da vigência do Registro de Preços nº 80/2024, previsto para 19/12/2025, bem como pela impossibilidade de renovação das atas atuais. Sem a realização de novo processo licitatório, as Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Municipal ficarão impossibilitados de executar manutenções prediais essenciais, reformas, adequações e demais intervenções necessárias à preservação, funcionalidade e padronização dos espaços públicos;

O interesse público a ser atendido consiste, portanto, em assegurar condições adequadas de uso, conservação e identidade visual das instalações municipais, promovendo ambientes seguros, organizados e compatíveis com a prestação eficiente dos serviços públicos. A disponibilidade contínua desses materiais possibilita maior planejamento, previsibilidade e evita a necessidade de intervenções emergenciais;

Como resultados e benefícios esperados, destacam-se: a manutenção adequada das edificações e equipamentos públicos; a prevenção da deterioração estrutural e a consequente redução de custos futuros; a melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento à população; a valorização do patrimônio público; o fortalecimento da identidade visual institucional; e o aumento da eficiência administrativa. A adoção do Sistema de Registro de Preços assegura, ainda, a economicidade, a continuidade do fornecimento e o atendimento efetivo das necessidades operacionais da Administração Municipal como um todo.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

O fornecimento objeto do presente Termo de Referência apresenta-se como a solução adequada para suprir a necessidade contínua de materiais de pintura, tintas, solventes e correlatos, destinados às ações de manutenção preventiva e corretiva das edificações, instalações e demais estruturas sob responsabilidade do Município. A ausência desses insumos compromete a conservação do patrimônio público, a padronização visual dos prédios municipais e a segurança dos usuários, além de gerar aumento de custos decorrentes de intervenções emergenciais;

A solução proposta consiste na aquisição desses materiais por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, o que possibilita maior flexibilidade, eficiência administrativa e previsibilidade orçamentária, permitindo que as unidades requisitantes realizem as aquisições conforme a necessidade real e ao longo da vigência da ata. Tal modelo reduz riscos de desabastecimento, evita estoques excessivos e assegura a continuidade dos serviços de manutenção;

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a contratação considera desde a seleção de materiais que atendam às normas técnicas e padrões de qualidade exigidos, passando pelo fornecimento regular, aplicação adequada nas manutenções prediais, até os benefícios decorrentes de sua durabilidade e desempenho ao longo do tempo. A utilização de materiais de qualidade contribui diretamente para a ampliação da vida útil das edificações, redução da frequência de intervenções corretivas e preservação das condições de uso, segurança e estética dos espaços públicos;

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, aliado às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, assegura o equilíbrio entre economicidade, qualidade e desempenho, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos. A contratação de empresas especializadas no fornecimento e distribuição desses materiais reforça a confiabilidade do abastecimento e a conformidade dos produtos entregues;

Para que a solução atenda plenamente ao problema identificado, a contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

1. Garantir o fornecimento regular de tintas, solventes, materiais de pintura e correlatos durante toda a vigência do Registro de Preços, evitando desabastecimento e interrupções nas atividades de manutenção predial;
2. Assegurar que todos os itens atendam aos padrões de qualidade, desempenho, durabilidade, características técnicas, normas aplicáveis e condições de segurança estabelecidas no Termo de Referência;
3. Contemplar, de forma equilibrada, as demandas consolidadas das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, considerando o histórico de consumo, as adequações necessárias e a inclusão de novos itens;
4. Permitir que cada unidade requisitante utilize o Registro de Preços conforme sua necessidade efetiva, com entregas nos locais indicados e dentro dos prazos estabelecidos;
5. Exigir da contratada capacidade técnica e operacional para atender múltiplos pontos de entrega, com agilidade, regularidade e confiabilidade;
6. Garantir preços compatíveis com os praticados no mercado, assegurando o uso racional dos recursos públicos e o equilíbrio entre custo, qualidade e desempenho dos materiais;

Dessa forma, a solução proposta mostra-se a mais adequada e viável, considerando todo o ciclo de vida do objeto, ao assegurar a continuidade das ações de manutenção, a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições de uso das edificações e a eficiência na gestão administrativa e orçamentária da Administração Municipal.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):**

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

#### **4.2. Da exigência de prospectos/manuais**

Considerando o objeto desta licitação, não será necessário a apresentação de manuais ou outros documentos semelhantes.

#### **4.3. Da amostra**

Considerando o objeto desta licitação, não será necessário a apresentação de amostras, mas os itens deverão corresponder a descrição contida neste termo de referência.

#### **4.4. Subcontratação**

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

#### **4.5. Da participação de consórcios:**

4.5.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Artigo 15 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021

A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

b) No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados;

b.1 A comprovação se dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

c) O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

c.1) No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação

técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

d) Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

e) Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4.5.1.1.** Será exigido das empresas consorciadas, para fins de qualificação econômico-financeira, acréscimo de 10%(dez por cento) sobre o valor exigido dos licitantes individuais.

#### **4.6. Garantia Contratual**

4.6.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos pelas especificações usais de mercado.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Forma de fornecimento**

5.1.1. O fornecimento dos serviços se dará de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, e mediante prévia solicitação formalizada por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato.

#### **5.2. Condições de Entrega**

5.2.1. Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entrega os produtos no prazo máximo de até 15 dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

5.2.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns)/serviço(s) será de 15 (quinze) dias, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho ou outro instrumento hábil que o substitua, pelo Órgão/Unidade Participante.

5.2.1.2. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado no subitem 5.2.1.1, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do Detentor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os locais de entrega, estarão os indicados na Autorização /Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, e se refere a entregas dentro do perímetro urbano e rural do município de Jaraguá do Sul/SC.

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, o(s) local(is) de entrega poderá(ão) sofrer modificação(ões), a critério da Administração Pública, dentro dos limites do Município e Jaraguá do Sul, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no interior dos locais designados na Autorização para a entrega.

5.2.5. O(s) produtos(s) entregue(s) pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).

5.2.6. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s)) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo(s) órgão(s) participante(s) estejam com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente **publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município**.

5.2.7. O Detentor somente poderá entregar o(s) produtos(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

#### **5.2.8. Prazo de entrega e execução:**

Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 19.330/2025.

As entregas serão parceladas, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora

entregar os produtos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

### 5.2.9. Locais de entrega:

#### Secretaria Municipal da Administração

| LOCAL                                 | LOGRADOURO                           | BAIRRO                    |
|---------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| Almoxarifado Central PMJS             | Rua Marina Frutuoso, 740             | Centro                    |
| Centro Administrativo Municipal (CAM) | Rua Walter Marquardt, 1111           | Barra do Rio Molha        |
| Parque Municipal de Eventos           | Rua Walter Marquardt, 910            | Barra do Rio Molha        |
| Cemitério Público Centro              | Rua Procópio Gomes de Oliveira, 947  | Centro                    |
| Cemitério Publico Vila Lenzi          | Rua Onélia Horst, 720                | Vila Lenzi                |
| Cemitério Publico Nereu Ramos         | Rua Carlixto Domingos Borges, 505    | Nereu Ramos               |
| Cemitério Público Chico de Paulo      | Rua Joaquim Francisco de Paulo, 2707 | Chico de Paulo            |
| Galpão 1 PMJS                         | Rua José Pedri, 320                  | Barra do Rio Molha        |
| Praça Angelo Piazero                  | Rua Quintino Bocaiúva, 2             | Centro                    |
| Parque da Inovação                    | Rua Cesare Valentini, 450            | Três Rios do Sul          |
| Parque Linear Via Verde               | Rua Prefeito Victor Bauer            | Ilha da Figueira          |
| Terminal Santo Estevão                | Estrada Garibaldi (JGS-466)          | Garibaldi (Santo Estevão) |
| Terminal da Barra                     | Rua Maria Hruschka, s/n              | Barra do Rio Cerro        |
| Terminal Rodoviário                   | Rua Antônio Cunha, 160               | Vila Baependi             |
| Terminal Urbano                       | Avenida Getúlio Vargas, 245          | Centro                    |

#### Secretaria Municipal de Saúde

| LOCAL                     | LOGRADOURO                 | BAIRRO             |
|---------------------------|----------------------------|--------------------|
| Almoxarifado Central PMJS | Rua Marina Frutuoso, 740   | Centro             |
| Setor Manutenção - Saúde  | Rua João Planincheck, 1361 | Nova Brasília      |
| SEMSA                     | Isidoro Pedri, 120         | Barra do Rio Molha |

**Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação**

| LOCAL  | LOGRADOURO               | BAIRRO     |
|--------|--------------------------|------------|
| SEMASH | Rua Alvino Flor da Silva | Jaraguá 84 |

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

| LOCAL | LOGRADOURO               | BAIRRO             |
|-------|--------------------------|--------------------|
| SEMOP | Rua Angelo Rubini , nº60 | Barra do Rio Cerro |

**Fundo Municipal de Assistência Social**

| LOCAL  | LOGRADOURO  | BAIRRO  |
|--|---|---|
| CRAS Jaraguá 84  | Rua Alvino Flor da Silva, nº 678  | Jaraguá 84 – Telefones: (47) 3371-0367 / (47) 3274-5120.    |
| CRAS Daura Alzenira Schmitt Petry  | Rua Padre Donado Wiemes, nº 202   | Ilha da Figueira – Telefones: 47 3274-5130.                 |
| CRAS Adelir da Silva   | Rua José Vicenzi, nº 565  | Santo Antônio – Telefones: (47) 3371-5706 / (47) 3302-0520. |
| CRAS Laura Fernanda Kindermann   | Rua Gilberto de Paula Pimentel, nº 379 (Esquina com a rua 1038 Stefany Gamba Dalsasso, próximo a Creche Cecília S. Karsten) | João Pessoa – Telefones: (47) 3302-0530.                    |
| CRAS Marlene Rosa dos Santos   | Rua Bertha L. Kassner, nº 112   | Baependi – Telefone: (47) 3274-5100.                        |
| CRAS Maria Edite Marques   | Rua Adão Noroschny, nº 500 (Espaço do Centro de Artes e Esportes Unificados Mestre Manequinha – CEU)                        | Vila Lenzi – Telefone: (47) 3302-0550                       |
| CRAS Cléria Demathe Bressan  | Rodovia BR 280 s/n (ao lado do Residencial Erika Modrock Menegotti)   | Ribeirão Cavallo – Telefones: (47) 3302-0540.               |
| Centro de Atendimento à Família – Programa de Proteção Social Básica, Benefício de Prestação Continuada – BPC, CadÚnico, Bolsa Família | Rua Bertha L. Kassner, 112  | Baependi – Telefone (47) 3374 – 5123 - (47) 3274 – 5100.    |

|  |                                       |  |
|--|---------------------------------------|--|
| CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Nova Brasília | Rua José Emmendoerfer, 328            | Nova Brasília – Telefone: (47) 3302-0700 |
| Abrigo Institucional Tifa Martins - Mônica Maria Franzner Lescowicz                    | R. Arthur Breithaupt, 292             | Tifa Martins (47) 3302-0570              |
| Abrigo Intitucional Gillian Edith Mary Hermann   | Rua Maria Freiburger Pamplona, nº 119 | Baependi – Telefones: (47) 3302-0560.    |
| Abrigo Institucional Aníbal Francener  | R. Erwino Menegotti, 650              | Água Verde – (47) 3302-0515.             |
| Serviço Famílias Acolhedoras   | Rua Arthur Gumz, 765                  | Vila Nova – (47)3307-6730.               |
| Centro de Convivência - Parque Municipal de Eventos – Pavilhão “C”.                    | Rua Walter Marquardt, 910             | Barra do Rio Molha - (47) 3302-0480.     |

#### Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

| LOCAL | LOGRADOURO                   | BAIRRO        |
|-------|------------------------------|---------------|
| SECEL | Rua Gustavo Hagedorn, nº 636 | Nova Brasília |

#### Secretaria Municipal de Educação

| LOCAL                          | LOGRADOURO                            | BAIRRO             |
|--------------------------------|---------------------------------------|--------------------|
| Emeb Ribeirão Molha            | Rua Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2693 | Rio Molha          |
| Cmei Carlo Andrei Emmendoerfer | Rua Adolfo Putjer, 85                 | Rio Molha          |
| Cmei Márcio Klinkoski          | Rua Catarina Marangoni, 55            | Vila Nova          |
| Emeb Cristina Marcatto         | Rua Bernardo João Schmitt, 54         | Jaraguá Esquerdo   |
| Cmei Jones Chiodini            | Rua João Carlos Stein, 355            | Jaraguá Esquerdo   |
| Emeb Ricieri Marcatto          | Rua Richard Viergutz, 177             | Rio Cerro I        |
| Cmei Emma Grutmacher Dalmann   | Rua Johann Bruch, 425                 | Rio Cerro II       |
| Emeb Prof. Henrique Heise      | Rua Municipal JGS-489, 7077           |                    |
| Emeb Helmuth Guilherme Duwe    | Rua Gerhardt Müller, 289              | Rio da Luz I       |
| Cmei Rui Kroeger               | R. Verena Schunke Kroeger, 229        | Rio da Luz I       |
| Emeb Profª. Gertrudes Milbratz | Rua Pastor Alberto Schneider, 2491    | Rio da Luz         |
| Cmei Wolfgang Weege            | R. Pastor Albert Schneider, 249       | Barra do Rio Cerro |

|                                  |                                      |                        |
|----------------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| Emeb Guilherme Hanemann          | Rua Adela Erdmann, 61                | Barra do Rio Cerro     |
| Cmei Onélia Muller Ersching      | Rua Alvino Flor da Silva, 120        | Jaraguá 84             |
| Emeb Antônio Ayroso              | Rua Bertha Weege, 3046               | Jaraguá 99             |
| Emeb Luiz Gonzaga Ayroso         | Rua Alvino Flor da Silva, 30         | Jaraguá 84             |
| Cmei Waldir Edson Theilacker     | Rua Alvino Flor da Silva, 120        | Jaraguá 84             |
| Emeb Santo Estêvão               | Estrada Garibaldi, 1315              | Santo Estêvão          |
| Emeb Renato Pradi                | Rua Carlos Tribess, 150              | São Luís               |
| Cmei Guilherme Tribess           | Rua José Narloch, 505                | São Luís               |
| Cmei Profª. Ilse Dumke Giese     | Rua Christina Adriana Pereira, 822   | São Luís               |
| Emeb Jonas Alves De Souza        | Rua Irmão Leandro, 3339              | Tifa Martins           |
| Cmei Márcio Mauro Marcatto Filho | Rua José Narloch, 1063               | Tifa Martins           |
| Emeb Maria Nilda Salai Stahelin  | Rua Elpídio Rodrigues, 99            | Tifa Martins           |
| Emeb Albano Kanzler              | Rua Lourenço Kanzler, 177            | Nova Brasília          |
| Pré-Escolar Eliane Welk          | Rua Lourenço Kanzler, 206            | Nova Brasília          |
| Cmei Gertrudes Kanzler           | Rua Lourenço Kanzler, 1000           | Vila Lenzi             |
| Cmei Apolônia Stälin Junks       | Rua Alberto Maiochi, 262             | Chico de Paula         |
| Emeb Francisco De Paula          | Rua Joaquim Francisco de Paula, 2890 | Chico de Paula         |
| Cmei Jader Marcolla              | Rua: Giardini Luiz Lenzi, 35         | Água Verde             |
| Emeb Anna Töwe Nagel             | Rua Marcos Emílio Verbinenn, 320     | Água Verde             |
| Cmei Estrada Nova                | Rua Leopoldo Blese, 51               | Estrada Nova           |
| Emeb Marcos Emílio Verbinenn     | Rua Leopoldo Blese, 77               | Estrada Nova           |
| Emeb Padre Alberto Jacobs        | Rua Pedro João Meurer, 62            | Tifa Monos             |
| Cmei Gustavo Mathedi             | Rua Belarmino Garcia, s/n            | Ribeirão Cavallo       |
| Emeb Joaquim Ferrazza            | Rua Francisco Gretter, 771           | Braço Ribeirão Cavallo |
| Emeb Maria Mokwa Kiatkoski       | Rua Francisco Greter, 1580           | Braço Ribeirão Cavallo |
| Cmei Almida Dalcanale Bertoli    | Rua Luiz Sarti, 921                  | Nereu Ramos            |
| Cmei Mário Nicolini              | Rua Maximino Beber, 575              | Santo Antônio          |
| Emeb Prof. Francisco Solamon     | Rua Sizino Garcia, 501               | Santo Antônio          |
| Emeb Vítor Meirelles             | Rua Domingos Garcia, 1500            | Três Rios do Norte     |
| Emeb Max Schubert                | Rua Roberto Ziemann, 4421            | Três Rios do Norte     |
| Cmei Profª. Alvina Karsten       | Rua Maria Cisz Spézia, 100           | Três Rios do Sul       |
| Pré-Escolar Lucy Maria De Simas  | Rua Pref. José Bauer, 1321           | Três Rios do Sul       |
| Cmei Alexander Enke              | Rua Arthur Enke, 545                 | Amizade                |

|   |                                       |                    |
|---|---------------------------------------|--------------------|
| Cmei Anélia Enke Karsten                | Rua Luciano Zapella, 425              | Vila Rau           |
| Emeb Loteamento Amizade                 | Rua Frederico Todt, 746               | Amizade            |
| Emeb Alberto Bauer                      | Rua Guanabara, 500                    | Czerniewicz        |
| Cmei Profª Rita De Cácia Ramos Da Silva | Rua 13 de Maio, 389                   | Czerniewicz        |
| Emeb Atayde Machado                     | Rua Erwino Blublitz, 145              | Czerniewicz        |
| Cmei Rosa Maria Donini                  | Rua Marisol, 190                      | Vila Lalau         |
| Emeb Rodolfo Dornbusch                  | Rua Professor Irmão Geraldino, 489    | Vila Lalau         |
| Cmei Franciane Ramos                    | Rua Professor Irmão Geraldino, 484    | Vila Lalau         |
| Emeb Waldemar Schmitz                   | Rua Ângelo Benetta, 240               | Ilha da Figueira   |
| Cmei Rodolfo Hufenuessler               | Rua Domingos Rosa, 950                | Boa Vista          |
| Emeb Adelino Francener                  | Rua Domingos Rosa, 1040               | Boa Vista          |
| Cmei Elza Behling Grossklags            | Rua Leodato Ribeiro, 85               | Ilha da Figueira   |
| Emeb Erich Blosfeld                     | Rua Antonio Ribeiro, 354              | Ilha da Figueira   |
| Cmei Profª. Leonir Pessate Alves        | Rua João Bachmann, 60                 | Ilha da Figueira   |
| Cmei Profª. Leonice Cisz                | Rua Tobias Forlin, 110                | Ilha da Figueira   |
| Cmei Sidnei Alexandre Berns             | Rua Cândido Anastácio Tomaselli, 180  | Vieira             |
| Emeb Machado De Assis                   | Rua Manoel Francisco da Costa, 4390   | João Pessoa        |
| Cmei Cecília Satler Karsten             | Rua Walter Bartel, 71                 | João Pessoa        |
| Emeb Frei Aurélio Stulzer               | Rua Henrique Oswaldo Frankowiack, 333 | João Pessoa        |
| Cmei Daniel Carlos Pretti               | Rua Emília Prestini Gascho, 105       | Santa Luzia        |
| Semed                                   | Rua isidoro Pedri – s/nº              | Barra do Rio Molha |

**OBS:-**

As entregas poderão ser nos endereços já citados aqui e também em outros dentro do perímetro urbano e rural do Município, conforme necessidade, sendo o mesmo devidamente indicado na Autorização de fornecimento, conforme a prática usual do processo, visto que as entregas podem variar conforme a necessidade e demanda.

**5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica:**

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do(s) produto(s):**

- 7.1.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira da Secretaria de Administração.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **8.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

### **8.2.1. Habilitação jurídica**

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**Observação:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.2.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.2.8. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

**Observação:** Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

## **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

#### **8.2.4. Qualificação Técnica:**

Para esta contratação, não será necessária a exigência de comprovação técnica.

#### **8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada**

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

#### **8.4. Da Assinatura da ATA**

8.4.1. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar:

8.4.2. Para fins de contratação, em conformidade com o art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, caso não tenha apresentado na fase de habilitação, além dos demais documentos exigidos, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;

b) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 547/2025. 18.3.2. As certidões acima deverão estar válidas e permanecer regularizadas durante toda a execução contratual, podendo ser verificadas a qualquer tempo pelo órgão contratante.

8.4.3. As certidões poderão ser consultadas no endereço eletrônico: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

8.4.4. Caso a certidão apresentada pela licitante demonstre percentual de cumprimento inferior ao exigido pela Lei nº 8.213/91, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo a empresa apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou promover a atualização da certidão, se necessário.

8.4.5. Persistindo a comprovação de descumprimento da reserva legal de cargos, mesmo após concedido prazo para manifestação e eventual atualização da certidão de regularidade perante o MTE, a empresa será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de processo administrativo cabível.

### **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### **9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora**

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

- 9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;
- 9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- 9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;
- 9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;
- 9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);
- 9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 19.330/2025.

## **9.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes**

- 9.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;
- 9.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora;
- 9.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
- 9.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato;

## **9.3. Das obrigações do Detentor**

- 9.3.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

9.3.4. A empresa vencedora terá o direito de revisão dos preços, desde que, justificado e comprovado em documentos para a Administração, com antecedência ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.3.5. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;

9.3.6. Entregar o(s) produto(s), no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s), de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

9.3.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

9.3.8.1. O Detentor deverá garantir a qualidade dos produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP/Contrato.

9.3.9. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

9.3.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

9.3.11. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

9.3.12. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.13. Manter os valores propostos, registrados na Ata, no período de 01(um) ano, aceitando os pedidos parcelados conforme necessidade e entregando somente a quantidade solicitada;

9.3.14. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

9.3.15. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

9.3.16. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

9.3.17. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

9.3.18. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado;

9.3.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual/da ARP pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.3.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.25. Cumprir, durante toda a vigência da ARP/contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.3.26. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.3.27. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, o licitante e/ou contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas estará sujeito às penalidades estabelecidas neste instrumento, garantida a prévia defesa.

10.2. Constituem infrações administrativas, nos termos da lei, cometidas com dolo ou culpa, pelo licitante ou contratado:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo pregoeiro durante a sessão;
- b) não manter a proposta apresentada, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
  - b.1) deixar de encaminhar a proposta final correspondente ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;
  - b.3) solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
  - b.4) deixar de apresentar amostra, quando exigida; ou
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato, não retirar ou não assinar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, sem justificativa aceita pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer fase da licitação ou da contratação;
- e) fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato destinado a frustrar seus objetivos;
- f) comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou comprometer a lisura do certame, especialmente quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro a Administração ou os demais licitantes;
  - f.3) apresentar amostra falsificada, deteriorada ou adulterada, quando exigida;
- g) praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- h) dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, inclusive as que causem prejuízo relevante à Administração ou comprometam a execução de leilões públicos;
- i) retardar, injustificadamente, a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- j) praticar ato fraudulento durante a execução contratual ou na condução de leilões públicos.

10.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 10.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.3.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.4. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.4.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8 deste Contrato, bem como nos subitens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, quando a gravidade justificar penalidade mais severa;

10.4.4. Multa:

10.4.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.4.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.4.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.4.4.3. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

10.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme o rito previsto na referida legislação.

10.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções serão estendidos aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, garantidos o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

10.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Ceis e no Cnep, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.349.199,61** (Um milhão trezentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e 1 centavo), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (os) recursos e dotações orçamentárias do exercício correlato, nos termos do Decreto Municipal 19.330/2025.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao Edital.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será Secretaria Municipal da Administração.

13.3. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes:

Secretarias Municipais da Administração, Saúde, Educação, de Cultura, Esporte e Lazer e de Obras e Serviços Públicos;

13.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal 19.330/2025.

13.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

#### **14. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta, observada a legislação vigente.

#### **15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão os servidores designados pelas Secretarias participantes e encontra-se relacionado em documento apartado a este TR, no Termo de Indicação e Anuência.

#### **16. OUTRAS INFORMAÇÕES**

Jaraguá do Sul/SC, 30 de Janeiro de 2026.

|  |   |
|--|---|
| Lucimara Gabardo Tarachucky<br>Chefe de Licitações                             | Edson Ivo Tiedt<br>Diretor de Compras, Licitações e Contratos       |
| Alceu Gilmar Moretti<br>Secretário Municipal de Obras e Serviços<br>Públicos   | Gilberto Gesser<br>Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer |
| Rogério Luiz da Silva<br>Secretário Municipal da Saúde                         | Iraci Müller<br>Secretária Municipal da Educação                    |
| Bianca Schwartz Uber<br>Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação |   |
| Argos José Burgardt<br>Secretário Municipal da Administração Municipal         |   |

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**75M**

**G83**

**R7O**

**M46**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**75M**

**G83**

**R7O**

**M46**